PROCESSO 016/2026
PROCEDIMENTO 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026
CONTRATO N° 022/2026

O MUNICIPIO DE CANAVIEIRA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Canavieira - PI, situada à Rua Rua São Pedro, S/N, Centro, CNPJ (MF) Nº 41.522.319/0001-64, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Erika de Albuquerque Fonseca, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAESTRIA SERVICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Floriano, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Genésio Rosado, nº 12 C, Bairro São Borja, CEP 64.808-505, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 62.527.586/0001-02, neste ato representado por seu Sócio Administrador a Sra. Gessica da Silva Carvalho, inscrito no CPF nº 064.862.973-28, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal Canavieira-PI, do Pregão Eletrônico nº 004/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 016/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, a serem disponibilizados na cidade de Canavieira-PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 016/2026, Procedimento nº 004/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 016/2026, Procedimento nº 004/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 4.126.299,60 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Canavieira-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÊS	12	R$ 34.422,72	R$ 413.072,64
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	12	R$ 80.395,12	R$ 964.741,44
3	SERVIÇOS GERAIS	MÊS	12	R$ 90.881,44	R$ 1.090.577,28
4	ANALISTA ADMINISTRATIVO	MÊS	12	R$ 10.698,50	R$ 128.382,00
5	AGENTE DE PORTARIA	MÊS	12	R$ 41.945,28	R$ 503.343,36
6	COVEIRO	MÊS	12	R$ 3.495,44	R$ 41.945,28
7	MOTORISTA	MÊS	12	R$ 64.542,60	R$ 774.511,20
8	ELETRICISTA	MÊS	12	R$ 13.981,76	R$ 167.781,12
9	TRATORISTA	MÊS	12	R$ 3.495,44	R$ 41.945,28
VALOR TOTAL					**R$ 4.126.299,60**

Parágrafo ùnico: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação

judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jerumenha-PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Canavieira (PI), 04 de março de 2026.

ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA:78823137349 Assinado de forma digital por ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA:78823137349

Erika de Albuquerque Fonseca
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GESSICA DA SILVA CARVALHO:06486297328 Assinado de forma digital por GESSICA DA SILVA CARVALHO:06486297328

MAESTRIA SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 62.527.586/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____